



## JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO

ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 202217010102/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS NACIONAIS, IMPRESSOS E NOVOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACABAL/MA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXADAS AO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I-A.

A Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, necessita dos bens/serviços acima mencionados.

No decorrer do processo foi verificada a existência de Ata de Registro de Preço vigente, com especificações que atendiam as necessidades da futura contratação e com valores dentro do valor máximo aceitável pela Administração.

Quanto a Ata de Registro de Preços, foi identificado a ATA DE REGISTROS DE PREÇO Nº 202217010102/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS NACIONAIS, IMPRESSOS E NOVOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACABAL/MA, em favor da empresa **CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI** sob CNPJ nº 37.257.108/0001-74, sediada na Rua Carlos Eugênio Porto, nº 425, CEP 64.052-150, São João, Teresina/PI, cujas especificações atendem as necessidades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

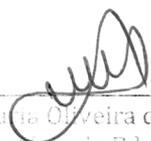
Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim, demonstra-se que a aquisição através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, adquire bens já contratados por outro órgão da Administração Pública.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Secretaria, em conformidade com rendimento esperado pelo Agente Público.

Diante disto, justificamos a Adesão a presente Ata, com fulcro no Decreto 7.892/2013, alterado pelo DECRETO Nº 9.488, de 30 de agosto de 2019, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi a adesão à Ata de Registro de Preços citada, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

Viçosa do Ceará – CE, 10 de outubro de 2022.

  
Wílma Maria Oliveira de Andrade  
Secretaria de Educação



## **AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98

### **AUTORIZAM:**

A Pregoeira Oficial desta Prefeitura, que abra processo licitatório para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo, nas quantidades e valores em anexo a esta autorização.

01. Objeto: ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 202217010102/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS NACIONAIS, IMPRESSOS E NOVOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACABAL/MA.

Em cumprimento ao disposto no art. 14, caput, da Lei Nº. 8.666/93; art. 16 da Lei Complementar Nº. 101/2000 e Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, informamos que há estimativa de IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO, para o objeto pretendido, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual - LOA, com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Informamos ainda que as despesas decorrentes da futura contratação deverão ficar por conta da classificação orçamentária prevista no manual das dotações conforme anexos

Viçosa do Ceará - CE, 10 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Willia Maria Oliveira de Andrade  
Secretária de Educação